



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 065/2026**  
**PREGÃO ELETRÔNICO nº 011/2026**

Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte, com sede à Praça Sete de Setembro, S/N – Cidade Alta - Natal/RN, inscrita no CNPJ/MF, sob n.º 08.493.371/0001-64, neste ato representada pelo Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Rio Grande do Norte, Dep. Ezequiel Galvão Ferreira de Souza, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta capital, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, Processo Administrativo nº 009989/2025-83, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Ato da Mesa n.º 2.532, de 21 de dezembro de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para Registro de preços para eventual e futura aquisição de estações de trabalho corporativas e notebooks corporativos, anexo I do Pregão Eletrônico nº 011/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

|                                                                                                                                     |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |                |                               |            |                 |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------|-------------------------------|------------|-----------------|
| <b>EMPRESA:</b> DATEN TECNOLOGIA LTDA.                                                                                              |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |                |                               |            |                 |
| <b>CNPJ/MF:</b> 04.602.789/0001-01                                                                                                  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |                | <b>TEL:</b> (71) 3616-5538    |            |                 |
| <b>ENDEREÇO:</b> Rodovia BA 262, KM 3,5, Sentido Uruçuca - Distrito Industrial de Ilhéus, bairro Iguape, CEP: 45658-335 – Ilhéus/BA |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |                |                               |            |                 |
| <b>E-MAIL:</b> licitacao@daten.com.br; creditos@daten.com.br; comercial@daten.com.br                                                |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |                |                               |            |                 |
| <b>REPRESENTANTE LEGAL:</b> JOSÉ PACHECO DE OLIVEIRA JÚNIOR                                                                         |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |                |                               |            |                 |
| <b>RG:</b> 1745693-27 SSP-BA                                                                                                        |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |                | <b>CPF/MF:</b> 240.115.505-82 |            |                 |
| <b>ITEM ARP</b>                                                                                                                     | <b>ESPECIFICAÇÃO</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | <b>MARCA*</b>  | <b>UND</b>                    | <b>QTD</b> | <b>R\$ UNT.</b> |
| <b>01</b>                                                                                                                           | ESTAÇÕES DE TRABALHO CORPORATIVAS (MINI DESKTOP) COM 01 (UM) MONITOR Gabinete: Padrão Desktop Mini/Micro/Tiny ou nomenclatura equivalente, deve possuir a flexibilidade de utilizar-se o gabinete na posição horizontal ou vertical, sobre a mesa ou acoplado no monitor sem comprometer os componentes internos e o | DATEN / DC6A-U | UND                           | 100        | 8.582,00        |



|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |  |  |  |  |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|--|
| <p>funcionamento do computador; deve possuir volume máximo de 1.500 cm<sup>3</sup> e dimensões físicas de largura, profundidade, e altura de, no máximo, 190mm x 190mm x 40mm; Deve permitir a abertura do equipamento e remoção dos componentes internos (unidade de armazenamento de 2,5" e memória) sem a utilização de ferramentas (tool less) para manutenção externa dos componentes, exceto para unidades de armazenamento/wireless do tipo M.2. O projeto tool-less deverá ser original do fabricante do equipamento, não sendo aceito quaisquer adaptações sobre o gabinete original, sendo aceito a utilização de parafusos recartilhados ou similares apenas para a abertura da tampa do gabinete; Deve ser apresentado na proposta imagens e manual que evidenciem o mecanismo tool-less; Deve possuir etiqueta permanente com código de identificação ou código de barras em material resistente ao desgaste por abrasão, onde conste a marca, o modelo, a configuração e o número de série do equipamento; Sistema de ventilação com entrada de ar de forma a permitir o uso de suportes para fixação do gabinete sem prejuízo do fluxo de ar; Deve ser fornecido junto com o equipamento mecanismo que permita seu acoplamento ao monitor fornecido em conjunto.</p> <p>Processador: Para a garantia de performance e compatibilidade operacional, o equipamento deverá possuir processador que atenda integralmente às seguintes especificações mínimas, atestadas por meio de documentação técnica do fabricante e/ou laudo de desempenho reconhecido: Índice de desempenho de 23.000 pontos ou superior, podendo a pontuação de desempenho ser inferior em até 1% (um por cento) da pontuação exigida, tendo como referência a base de dados Passmark CPU Mark, disponível no site (<a href="http://www.cpubenchmark.net/cpu_list.php">http://www.cpubenchmark.net/cpu_list.php</a>); Possuir clock de no mínimo de 1,7 GHz ou superior, sem a utilização de recurso overclock. Possuir suporte a instruções AES; Possuir suporte à tecnologia de virtualização; Deve possuir consumo máximo de 92W; O processador ofertado deve ser pertencente à geração mais recente ou imediatamente anterior disponível</p> |  |  |  |  |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|--|



|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |  |  |  |  |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|--|
| <p>comercialmente no Brasil, voltada ao uso corporativo.</p> <p>Placa mãe: Projetada e desenvolvida especificamente para o modelo ofertado, pelo mesmo fabricante do equipamento ou em regime de OEM devidamente comprovado, não sendo aceitas placas de livre comercialização no mercado; Possuir solução de segurança TPM 2.0 ou superior, acompanhado de software capaz de implementar suas principais funcionalidades no idioma português do Brasil e/ou inglês; Suporte a DASH 1.2 com KVM ou Intel vPro/AMT com KVM (comprovado em ficha técnica); BIOS: Em português ou inglês, desenvolvida pelo próprio fabricante do equipamento ou com direitos de Copyright devidamente comprovado; O fabricante do equipamento deverá prover em seu site da internet todas as atualizações de BIOS, devendo a aplicação permitir atualização online por meio do sistema operacional Microsoft Windows 10 ou superior. Deverá ser compatível com o padrão UEFI, sendo o fabricante do computador membro da UEFI.org, comprovado através do site <a href="http://www.uefi.org/members">http://www.uefi.org/members</a>, em qualquer categoria; Memória RAM: Possuir no mínimo 16 (dezesesseis) GB de memória, distribuída em 02 (dois) módulos de 08 (oito) GB (2x8GB), para operar nativamente em Dual Channel. O padrão da memória deve ser DDR4 com velocidade igual ou superior a 3200 MHz ou DDR5 com velocidade igual ou superior a 4800 MHz; Possuir no mínimo 02 (dois) slots de memória (ambos ocupados, conforme a configuração acima) e suporte a capacidade máxima de memória de no mínimo 64 GB. Interfaces: Deverão ser ofertados equipamentos com pelo menos 02 (dois) slots de expansão sendo 1 (um) PCIe M.2 2280 e 1 (um) PCIe M.2 2230; Possuir mínimo de 06 (seis) portas USB, sendo, pelo menos 04 (quatro) no padrão USB 3.1 Gen 1 ou superior e 01 (uma) no padrão USB 3.1 Gen 1 type-C ou superior; Possuir no mínimo 02 (duas) portas USB posicionadas na parte frontal do gabinete sendo pelo menos 01 (uma) no padrão USB 3.1 type-C Gen 1 ou superior; Armazenamento: Deve possuir 01 (um) dispositivo de armazenamento sólido SSD de no mínimo 512GB PCIe NVMe M.2, interno ao gabinete, mínimo de 3.500 MB/s</p> |  |  |  |  |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|--|



|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |  |  |  |  |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|--|
| <p>de leitura sequencial e 2.500 MB/s de escrita sequencial, devendo haver a substituição da unidade de armazenamento em caso de falha.</p> <p>Vídeo: Controladora de vídeo integrada ao processador, com capacidade de compartilhar memória dinamicamente; oferecer suporte ao DirectX 12 e OpenGL 4.5 (ou superior); Suporte à resolução mínima de 1920x1080 a 60Hz; possuir no mínimo 02 (duas) saídas de vídeo DisplayPort onboard ou 02 (duas) saídas de vídeo digitais sendo uma HDMI e outra DisplayPort permitindo conectar 02 (dois) monitores independentes simultaneamente. Não será aceito adaptador para atender tal funcionalidade. Rede: Uma controladora de rede Gigabit Ethernet 10/100/1000 Mbps Autosense, Plug-and-Play, Full-Duplex, integrada à placa mãe; Deve permitir nativamente a inicialização do equipamento por comando de rede (Wake on lan); Deve permitir a inicialização do equipamento por PXE versão 2.0 ou superior; controladora de rede sem fio, dual band, padrão 802.11ax (Wi-Fi 6) ou superior. Áudio: Compatível com o padrão "High Definition Audio", deve possuir alto-falante interno com potência mínima de 1,0W, conectado à saída de som interna da placa-mãe. O alto-falante em questão não é o buzzer da placa-mãe, mas um substituto às caixas de som externas; Quando da conexão de fone de ouvido no conector frontal, o alto-falante interno deve ser automaticamente desabilitado, evitando o indesejável efeito de som de duas fontes simultâneas e diferentes. Este conjunto de som interno deve ser a principal fonte de som do equipamento, sendo possível a reprodução de áudio sem a conexão de dispositivo externo. Não serão aceitas quaisquer adaptações sobre o gabinete original para se atingir essa exigência. Teclado e Mouse: Padrão ABNT-2 com conector USB; Possuir LED com indicação de operação; Compatível com Microsoft Windows 11; Teclas de Iniciar e de Atalho do MS-Windows; Resistente a derramamento de líquidos; Impressão sobre as teclas do tipo permanente; Ótico, 3 botões sendo um com scroll, USB, resolução de 1000 DPI; Teclado e mouse do mesmo fabricante do equipamento (ou fornecidos em regime OEM homologado pelo fabricante do equipamento).</p> |  |  |  |  |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|--|



|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |  |  |  |  |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|--|
| <p>Fonte: Fonte de alimentação externa para corrente alternada com tensões de entrada de 110 a 220 VCA (+/- 10%), 50-60hz, com ajuste automático e com potência real de no máximo 135W. Suficiente para suportar todos os dispositivos internos na configuração máxima admitida pelo equipamento (placa principal, interfaces, unidades de armazenamento, memórias e demais periféricos).</p> <p>Software: Acompanhar licença do Microsoft Windows 11 Professional x64 ou uma versão superior desde que seja em sua versão Professional 64bits, instalado e devidamente configurado; O equipamento deve acompanhar ferramenta de recuperação eletrônica do Sistema (mídia recovery) gravadas no próprio HD/SSD, restauração do sistema operacional e drivers, mantendo o padrão de fábrica; A Chave de ativação do Windows deverá ser gravada na BIOS. Não serão aceitas chaves impressas em adesivos fixados no gabinete. Modelo de referência: Desktop Dell Pro Micro QCM1250 ou similar em técnica e qualidade. Monitor (01 por conjunto): Tela: 23,8 polegadas, LED IPS, Widescreen 16:9, com revestimento antirreflexo; Resolução: Full HD (1920x1080) com taxa de atualização de até 100Hz; Tempo de Resposta: 5ms; Brilho: 300cd/m2; Contraste: 1.000:1 (Estático); Conexões: 1x HDMI v2.0, 1x Display Port v1.4, 1x D-Sub (VGA); Ergonomia: Pedestal com ajustes de altura com 150 mm, apoio da base removível, Inclinação (-5°~ +23°), Altura (150mm), Pivot(90°), Swivel (180°); consumo de Energia: &lt; 15W (ligado) e &lt; 1W (standby); Possuir furação VESA para fixação do gabinete do desktop especificado acima no suporte ou fixação de acordo com o indicado pelo fabricante do hardware; Possui todos os acessórios e parafusos necessários para a sua utilização e fixação do gabinete do desktop no monitor ofertado; Deve ser compatível com Microsoft Windows; Deve ser do mesmo fabricante do equipamento ofertado ou em regime de OEM, não sendo aceitas adaptações com fixação de LOGO ou etiquetas não resistentes ao desgaste por abrasão, impressões grosseiras após processo produtivo industrial ou qualquer outra adaptação desse tipo; O monitor deve possuir etiqueta permanente com código de barras em material resistente</p> |  |  |  |  |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|--|



|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |         |     |    |          |
|----|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|-----|----|----------|
|    | <p>ao desgaste por brasão, onde conste a marca, o modelo e o número de série do equipamento. Modelo de referência: Monitor Dell Pro 24 Plus — P2425H ou similar em técnica e qualidade. Certificados e Comprovações Técnicas: O fabricante deverá possuir sistema de gestão ambiental conforme norma ISO 14001; Apresentar certificado HCL (Microsoft Windows Catalogue), para Windows 11 (64 Bits) ou comprovação através de acesso à página Internet da Microsoft que garanta a total compatibilidade com o Sistema Operacional, para a marca e modelo do equipamento ofertado; Ser compatível com o Sistema Operacional LINUX com, pelo menos, 1 (uma) distribuição para versões de mercado para desktop. A comprovação deverá ser feita através da presença modelo na lista de equipamentos homologados em uma das distribuições LINUX do mercado. O modelo do equipamento ofertado deverá estar em conformidade com a Portaria INMETRO número 170. A comprovação deverá ser efetuada mediante apresentação do certificado emitido por laboratório credenciado ao INMETRO que atestem, conforme regulamentação específica, a adequação dos requisitos de: segurança para o usuário e instalações, compatibilidade eletromagnética e eficiência energética; O modelo ofertado deverá estar em conformidade com ROHS (restriction of hazardous substances); Possuir Certificação EPEAT 2019, a ser comprovado no site <a href="http://www.epeat.net">www.epeat.net</a>; Ser membro do RBA (Responsible Business Alliance), comprovado através do site: <a href="http://www.responsiblebusiness.org/about/members/">http://www.responsiblebusiness.org/about/members/</a></p> <p>Garantia: Mínimo de 60 (sessenta) meses On-site (no local), devendo cobrir todo e qualquer defeito apresentado, incluindo fornecimento e a substituição de peças e/ou componentes, reparos e demais correções necessárias; A garantia deverá ser prestada diretamente pelo fabricante ou através de sua rede autorizada. Neste caso será obrigatória a declaração do fabricante indicando quem prestará o serviço, modalidade do atendimento e período da garantia. O fabricante deve dispor de canais para a abertura de chamados do tipo 0800, e-mail ou Chat.</p> |         |     |    |          |
| 02 | ESTAÇÕES DE TRABALHO CORPORATIVAS (MINI DESKTOP)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | DATEN / | UND | 50 | 8.420,00 |



|  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |        |  |  |  |
|--|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|--|--|--|
|  | <p>COM 02 (DOIS) MONITORES Gabinete: Padrão Desktop Mini/Micro/Tiny ou nomenclatura equivalente, deve possuir a flexibilidade de utilizar-se o gabinete na posição horizontal ou vertical, sobre a mesa ou acoplado no monitor sem comprometer os componentes internos e o funcionamento do computador; deve possuir volume máximo de 1.500 cm<sup>3</sup> e dimensões físicas de largura, profundidade, e altura de, no máximo, 190mm x 190mm x 40mm; Deve permitir a abertura do equipamento e remoção dos componentes internos (unidade de armazenamento de 2,5" e memória) sem a utilização de ferramentas (tool less) para manutenção externa dos componentes, exceto para unidades de armazenamento/wireless do tipo M.2. O projeto tool-less deverá ser original do fabricante do equipamento, não sendo aceito quaisquer adaptações sobre o gabinete original, sendo aceito a utilização de parafusos recartilhados ou similares apenas para a abertura da tampa do gabinete; Deve ser apresentado na proposta imagens e manual que evidenciem o mecanismo tool-less; Deve possuir etiqueta permanente com código de identificação ou código de barras em material resistente ao desgaste por abrasão, onde conste a marca, o modelo, a configuração e o número de série do equipamento; Sistema de ventilação com entrada de ar de forma a permitir o uso de suportes para fixação do gabinete sem prejuízo do fluxo de ar; Deve ser fornecido junto com o equipamento mecanismo que permita seu acoplamento ao monitor fornecido em conjunto. Processador: Para a garantia de performance e compatibilidade operacional, o equipamento deverá possuir processador que atenda integralmente às seguintes especificações mínimas, atestadas por meio de documentação técnica do fabricante e/ou laudo de desempenho reconhecido: Índice de desempenho de 23.000 pontos ou superior, podendo a pontuação de desempenho ser inferior em até 1% da pontuação exigida, tendo como referência a base de dados Passmark CPU Mark, disponível no site (<a href="http://www.cpubenchmark.net/cpu_list.php">http://www.cpubenchmark.net/cpu_list.php</a>); Possuir clock de no mínimo de 1,7 GHz ou superior, sem a utilização de recurso overclock. Possuir suporte a</p> | DC6A-U |  |  |  |
|--|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|--|--|--|



|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |  |  |  |  |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|--|
| <p>instruções AES; Possuir suporte à tecnologia de virtualização; Deve possuir consumo máximo de 92W; O processador ofertado deve ser pertencente à geração mais recente ou imediatamente anterior disponível comercialmente no Brasil, voltada ao uso corporativo. Placa mãe: Projetada e desenvolvida especificamente para o modelo ofertado, pelo mesmo fabricante do equipamento ou em regime de OEM devidamente comprovado, não sendo aceitas placas de livre comercialização no mercado; Possuir solução de segurança TPM 2.0 ou superior, acompanhado de software capaz de implementar suas principais funcionalidades no idioma português do Brasil e/ou inglês; Suporte a DASH 1.2 com KVM ou Intel vPro/AMT com KVM (comprovado em ficha técnica). BIOS: Em português ou inglês, desenvolvida pelo próprio fabricante do equipamento ou com direitos de Copyright devidamente comprovado; O fabricante do equipamento deverá prover em seu site da internet todas as atualizações de BIOS, devendo a aplicação permitir atualização online por meio do sistema operacional Microsoft Windows 10 ou superior. Deverá ser compatível com o padrão UEFI, sendo o fabricante do computador membro da UEFI.org, comprovado através do site <a href="http://www.uefi.org/members">http://www.uefi.org/members</a>, em qualquer categoria. Memória RAM: Possuir no mínimo 16 (dezesesseis) GB de memória, distribuída em 02 (dois) módulos de 08 (oito) GB (2x8GB), para operar nativamente em Dual Channel. O padrão da memória deve ser DDR4 com velocidade igual ou superior a 3200 MHz ou DDR5 com velocidade igual ou superior a 4800 MHz; Possuir no mínimo 02 (dois) slots de memória (ambos ocupados, conforme a configuração acima) e suporte a capacidade máxima de memória de no mínimo 64 GB. Interfaces: Deverão ser ofertados equipamentos com pelo menos 02 (dois) slots de expansão sendo 1 (um) PCIe M.2 2280 e 1 (um) PCIe M.2 2230; Possuir mínimo de 06 (seis) portas USB, sendo, pelo menos 04 (quatro) no padrão USB 3.1 Gen 1 ou superior e 01 (uma) no padrão USB 3.1 Gen 1 type-C ou superior; Possuir no mínimo 02 (duas) portas USB posicionadas na parte frontal do gabinete sendo pelo menos 01 (uma) no</p> |  |  |  |  |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|--|



|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |  |  |  |  |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|--|
| <p>padrão USB 3.1 type-C Gen 1 ou superior. Armazenamento: Deve possuir 01 (um) dispositivo de armazenamento sólido SSD de no mínimo 512GB PCIe NVMe M.2, interno ao gabinete, mínimo de 3.500 MB/s de leitura sequencial e 2.500 MB/s de escrita sequencial; deve ser considerado em proposta a substituição da unidade de armazenamento em caso de falha, e o não recolhimento dele, ficando o defeituoso em posse da ALRN. Vídeo: Controladora de vídeo integrada ao processador, com capacidade de compartilhar memória dinamicamente; oferecer suporte ao DirectX 12 e OpenGL 4.5 (ou superior); Suporte à resolução mínima de 1920x1080 a 60Hz; possuir no mínimo 02 (duas) saídas de vídeo DisplayPort onboard ou 02 (duas) saídas de vídeo digitais sendo uma HDMI e outra DisplayPort permitindo conectar 02 (dois) monitores independentes simultaneamente. Não será aceito adaptador para atender tal funcionalidade. Rede: Uma controladora de rede Gigabit Ethernet 10/100/1000 Mbps Autosense, Plug-and-Play, Full-Duplex, integrada à placa mãe; Deve permitir nativamente a inicialização do equipamento por comando de rede (Wake on lan); Deve permitir a inicialização do equipamento por PXE versão 2.0 ou superior; controladora de rede sem fio, dual band, padrão 802.11ax (Wi-Fi 6) ou superior. Áudio: Compatível com o padrão "High Definition Audio", deve possuir alto-falante interno com potência mínima de 1,0W, conectado à saída de som interna da placa-mãe. O alto-falante em questão não é o buzzer da placa-mãe, mas um substituto às caixas de som externas; Quando da conexão de fone de ouvido no conector frontal, o alto-falante interno deve ser automaticamente desabilitado, evitando o indesejável efeito de som de duas fontes simultâneas e diferentes. Este conjunto de som interno deve ser a principal fonte de som do equipamento, sendo possível a reprodução de áudio sem a conexão de dispositivo externo. Não serão aceitas quaisquer adaptações sobre o gabinete original para se atingir essa exigência. Teclado e Mouse: Padrão ABNT-2 com conector USB; Possuir LED com indicação de operação; Compatível com Microsoft Windows 11; Teclas de Iniciar e de Atalho do MS-Windows; Resistente a</p> |  |  |  |  |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|--|



|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |  |  |  |  |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|--|
| <p>derramamento de líquidos; Impressão sobre as teclas do tipo permanente; Ótico, 3 botões sendo um com scroll, USB, resolução de 1000 DPI; Teclado e mouse do mesmo fabricante do equipamento (ou fornecidos em regime OEM homologado pelo fabricante do equipamento). Fonte: Fonte de alimentação externa para corrente alternada com tensões de entrada de 110 a 220 VCA (+/- 10%), 50-60hz, com ajuste automático e com potência real de no máximo 135W. Suficiente para suportar todos os dispositivos internos na configuração máxima admitida pelo equipamento (placa principal, interfaces, unidades de armazenamento, memórias e demais periféricos). Software: Acompanhar licença do Microsoft Windows 11 Professional x64 ou uma versão superior desde que seja em sua versão Professional 64bits, instalado e devidamente configurado; O equipamento deve acompanhar ferramenta de recuperação eletrônica do Sistema (mídia recovery) gravadas no próprio HD/SSD, restauração do sistema operacional e drivers, mantendo o padrão de fábrica; A Chave de ativação do Windows deverá ser gravada na BIOS. Não serão aceitas chaves impressas em adesivos fixados no gabinete. Modelo de referência: Desktop Dell Pro Micro QCM1250 ou similar em técnica e qualidade. Monitores (02 por conjunto): Tela: 23,8 polegadas, LED IPS, Widescreen 16:9, com revestimento antirreflexo; Resolução: Full HD (1920x1080) com taxa de atualização de até 100Hz; Tempo de Resposta: 5ms; Brilho: 300cd/m2; Contraste: 1.000:1 (Estático); Conexões: 1x HDMI v2.0, 1x Display Port v1.4, 1x D-Sub (VGA); Ergonomia: Pedestal com ajustes de altura com 150 mm, apoio da base removível, Inclinação (-5°~ +23°), Altura (150mm), Pivot(90°), Swivel (180°); consumo de Energia: &lt; 15W (ligado) e &lt; 1W (standby); Possuir furação VESA para fixação do gabinete do desktop especificado acima no suporte ou suporte ou fixação de acordo com o indicado pelo fabricante do hardware; Possui todos os acessórios e parafusos necessários para a sua utilização e fixação do gabinete do desktop no monitor ofertado; Deve ser compatível com Microsoft Windows; Deve ser do mesmo fabricante do equipamento ofertado ou em regime de OEM, não sendo</p> |  |  |  |  |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|--|



|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |  |  |  |  |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|--|
| <p>aceitas adaptações com fixação de LOGO ou etiquetas não resistentes ao desgaste por abrasão, impressões grosseiras após processo produtivo industrial ou qualquer outra adaptação desse tipo; O monitor deve possuir etiqueta permanente com código de barras em material resistente ao desgaste por brasão, onde conste a marca, o modelo e o número de série do equipamento. Modelo de referência: Monitor Dell Pro 24 Plus — P2425H ou similar em técnica e qualidade. Certificados e Comprovações Técnicas: O fabricante deverá possuir sistema de gestão ambiental conforme norma ISO 14001; Apresentar certificado HCL (Microsoft Windows Catalogue), para Windows 11 (64 Bits) ou comprovação através de acesso à página Internet da Microsoft que garanta a total compatibilidade com o Sistema Operacional, para a marca e modelo do equipamento ofertado; Ser compatível com o Sistema Operacional LINUX com, pelo menos, 1 (uma) distribuição para versões de mercado para desktop. A comprovação deverá ser feita através da presença modelo na lista de equipamentos homologados em uma das distribuições LINUX do mercado. O modelo do equipamento ofertado deverá estar em conformidade com a Portaria INMETRO número 170. A comprovação deverá ser efetuada mediante apresentação do certificado emitido por laboratório credenciado ao INMETRO que atestem, conforme regulamentação específica, a adequação dos requisitos de: segurança para o usuário e instalações, compatibilidade eletromagnética e eficiência energética; O modelo ofertado deverá estar em conformidade com ROHS (restriction of hazardous substances); Possuir Certificação EPEAT 2019, a ser comprovado no site <a href="http://www.epeat.net">www.epeat.net</a>; Ser membro do RBA (Responsible Business Alliance), comprovado através do site: <a href="http://www.responsiblebusiness.org/about/members/">http://www.responsiblebusiness.org/about/members/</a></p> <p>Garantia: Mínimo de 60 (sessenta) meses On-site (no local), devendo cobrir todo e qualquer defeito apresentado, incluindo fornecimento e a substituição de peças e/ou componentes, reparos e demais correções necessárias; A garantia deverá ser prestada diretamente pelo fabricante ou através de sua rede autorizada. Neste</p> |  |  |  |  |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|--|



|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |                    |     |    |          |
|----|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------|-----|----|----------|
|    | caso será obrigatória a declaração do fabricante indicando quem prestará o serviço, modalidade do atendimento e período da garantia. O fabricante deve dispor de canais para a abertura de chamados do tipo 0800, e-mail ou Chat.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |                    |     |    |          |
| 03 | <p>NOTEBOOK CORPORATIVO DE ALTO DESEMPENHO PARA AMBIENTE ADMINISTRATIVO Processador (CPU): Para a garantia de performance e eficiência energética do dispositivo móvel, o equipamento deverá possuir processador que atenda integralmente às seguintes especificações mínimas, atestadas por meio de documentação técnica do fabricante e/ou laudo de desempenho reconhecido: Desempenho equivalente ou superior a 14000 pontos no benchmark PassMark CPU Mark (<a href="https://www.cpubenchmark.net">https://www.cpubenchmark.net</a>), considerando resultados públicos na data da entrega. Arquitetura híbrida com núcleos de performance e núcleos de eficiência (P-Cores + E-Cores). Frequência em modo turbo de 4,5 GHz ou superior. Litografia de 10 nm ou menor. Arquitetura 64 bits, com suporte a virtualização por hardware e instruções avançadas de criptografia (AES). Deve oferecer aceleração por hardware para codecs modernos (HEVC, VP9 e AV1) para uso corporativo. O processador ofertado deve ser pertencente à geração mais recente ou imediatamente anterior disponível comercialmente no Brasil, voltada ao uso corporativo. Sistema Operacional: Windows 11 Pro, 64 bits, licenciado e pré-instalado, com direito a atualização oficial. Memória RAM: 16 GB DDR4 ou DDR5; Pelo menos 1 módulo não soldado à placa-mãe (SODIMM); Expansível a 32 GB ou mais. Tela: Tamanho mínimo de 15,6"; Resolução Full HD (1920 x 1080); Revestimento antirreflexo; Ângulos de visão horizontais e verticais iguais ou superiores a 160°; Brilho mínimo de 250 nits; Relação de contraste mínima de 500:1; O painel deve ser de tipo com amplo ângulo de visão, sendo aceitos IPS ou equivalentes, desde que atendam integralmente aos requisitos acima. Gráficos: Gráficos integrados com suporte a múltiplos monitores externos; Compatível com DirectX 12 e aceleração de vídeo por hardware. Conectividade: Wi-Fi 6 (802.11ax) ou superior; Bluetooth 5.2 ou superior; Interface cabeada RJ-45 Gigabit Ethernet.</p> | DATEN /<br>DCM4A-5 | UND | 50 | 6.200,00 |



|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |  |  |  |  |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|--|
| <p>Áudio e Vídeo: Áudio em alta definição (HD Audio); Alto-falantes estéreo embutidos; Microfone integrado; Webcam mínimo 720p, integrada na parte superior do display. Portas Mínimas: 1× HDMI; 1× USB 2.0; 2× USB 3.0 ou USB 3.2 Gen 1; 1× USB Tipo-C (USB 3.2 ou superior); 1× Porta de áudio combo (fone/microfone); 1× RJ-45. Armazenamento: SSD NVMe M.2 de mínimo 512 GB; Suporte a expansão para 2 TB ou mais (com slot disponível ou substituível sem perda de garantia). Teclado e Touchpad: Teclado padrão ABNT2 (português-Brasil); Touchpad com suporte a gestos multitouch. Bateria e Carregamento: Bateria com mínimo 3 células e mínimo 50 Wh; Autonomia mínima declarada pelo fabricante: 6h em uso produtivo; Fonte bivolt automática, potência mínima 65W. Garantia: Garantia mínima de 36 meses (3 anos); On-site (no local), por fabricante ou assistência técnica autorizada. Cláusula de Homologação / Qualificação de Marca: Serão aceitos somente equipamentos de fabricantes reconhecidos, com presença consolidada no mercado brasileiro, assistência técnica autorizada nacional e possuir website oficial em língua portuguesa com suporte e drivers. O fabricante deverá comprovar mínima de 3 anos de operação no mercado brasileiro com linha de notebooks corporativos. Modelo de referência: Notebook Lenovo V15 G4 IRU ou similar em técnica e qualidade.</p> |  |  |  |  |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|--|

### 3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

- 3.1. O órgão gerenciador será a Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte.
- 3.2. Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

### 4. DA ADEÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
  - 4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
  - 4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e



4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

## **5. DA FISCALIZAÇÃO**

5.1. O servidor Carlos Átila Carvalho de Oliveira, matrícula nº 202.966-9, será fiscal titular, e o servidor Manoel Alves, matrícula nº 202.973-1, será fiscal substituto, respectivamente com E- mails: atila.carvalho@al.rn.leg.br e manoel.alves@al.rn.leg.br, número setorial de telefone: (84) 3132-0082 e exercerão a fiscalização da contratação, registrando todas as ocorrências e deficiências em relatório, cuja cópia será encaminhada à contratada, mediante notificação, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas; também, adotarão as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais.

5.2. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da execução do objeto e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o seu perfeito cumprimento

5.3. A fiscalização exercida no interesse do órgão contratante, não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ou ainda resultante de imperfeições, emprego de material inadequado ou de qualidade dos serviços, tendo-se que a sua ocorrência não implica corresponsabilidade do poder público ou de seus agentes e prepostos.



5.4. O Fiscal verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

5.5. As comunicações entre a ALRN e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

5.6. A Divisão de Gestão de Contratos e Convênios e o fiscal designado estabelecerão todos os contatos durante a execução do contrato, nos termos da legislação.

5.7. A Divisão de Gestão de Contratos e Convênios poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

5.8. Ao final do contrato, caberá ao fiscal emitir relatório quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho e eventuais penalidades aplicadas durante a execução contratual.

## **6. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA**

6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

6.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

6.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

6.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

6.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

6.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

6.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

6.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

6.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.



6.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

6.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

6.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

6.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 6.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

6.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

6.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 11.

6.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

6.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

6.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

6.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

6.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 6.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

6.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

6.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

6.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

6.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

## **7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**



7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

7.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

7.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

7.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

7.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7.1.3.3. Os preços registrados na Ata de Registro de Preços, poderão ser reajustados após o transcurso de 01 (um) ano, contado a partir da data de validade da ARP, com base na variação acumulada no índice nacional de preços ao consumidor amplo (IPCA/IBGE).

## **8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

8.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

8.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.



8.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

8.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

8.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

8.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

## **9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no Ato da Mesa nº 2.532/2023.; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.



9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do Ato da Mesa nº 2.532/2023.

## **10. DAS PENALIDADES**

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante ou não participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão a aplicação da penalidade.,

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## **11. CONDIÇÕES GERAIS**

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Natal/RN. 21 de julho de 2026

**Dep. Ezequiel Galvão Ferreira de Souza**  
**Presidente – AL/RN**  
**Gestor**



Rio Grande do Norte  
**Assembleia Legislativa**

**DATEN TECNOLOGIA LTDA.**  
**CNPJ/MF: 04.602.789/0001-01**  
**Empresa Registrada**



**LEGISPAD**  
Sistema de Processo  
Administrativo Digital

Documento assinado eletronicamente por **EZEQUIEL GALVÃO FERREIRA DE SOUZA**, em representação de **PRESIDENCIA**, em 24/07/2026, às 07:28.

---



A autenticidade do documento pode ser conferida em <https://legispad.al.rn.leg.br/publico/autenticacao-documento>, informando o identificador do documento **431752** e o código de acesso **6574A49C**